



RESOLUÇÃO CEPE 077/2024

Altera o Art. 1º. da Resolução CEPE no. 071/2021, que estabelece diretrizes dos sistemas acadêmicos e diretrizes para criação, reformulação e adequação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação na Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO a necessidade de regular diretrizes dos sistemas acadêmicos;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e normatizar as decisões pedagógicas e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de favorecer a permanência estudantil;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no e- protocolo nº 23.131.899-2, de 27/11/2024;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO aprovou e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o Art. 1º. da Resolução CEPE 071 de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

De:

“Art. 1º Os sistemas acadêmicos adotados para os cursos oferecidos pela UEL são o sistema de matrícula por atividade acadêmica e o sistema de matrícula por série.

§1º Nos sistemas acadêmicos a matrícula será anual, independente da semestralidade da atividade acadêmica e do sistema acadêmico adotado.

§2º No sistema de matrícula por atividade acadêmica, somente as atividades acadêmicas de segundo semestre e as de natureza obrigatória especial poderão ter ajuste de matrícula, em prazo definido no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação e compreenderá:

I. cancelamento/requerimento de matrícula em atividades acadêmicas;

II. requerimento de mudança de turma dentro do mesmo turno.

§ 3º Somente será permitido ajuste após a primeira renovação de matrícula”.

Para:

“Art. 1º Os sistemas acadêmicos adotados para os cursos oferecidos pela UEL são o sistema de matrícula por atividade acadêmica e o sistema de matrícula por série.

§1º Nos sistemas acadêmicos, a matrícula será anual, independente da semestralidade da atividade acadêmica e do sistema acadêmico adotado.

§2º Nos sistemas acadêmicos, as atividades acadêmicas caracterizadas como disciplinas Especiais, Eletivas e ou Optativas, com oferta anual e no 1º semestre terão requerimento de matrícula no 1º semestre/ início do ano letivo; e as com oferta no 2º semestre terão requerimento de matrícula no 2º semestre letivo, em prazos definidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação.

§ 3º No sistema de matrícula por atividade acadêmica, as atividades acadêmicas ofertadas no 1º semestre e anuais poderão ter ajuste de matrícula no início do ano letivo; e somente as atividades acadêmicas ofertadas no 2º semestre poderão ter ajuste no 2º semestre letivo, em prazos definido no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação e o ajuste compreenderá:

I. cancelamento/requerimento de matrícula em atividades acadêmicas; II.requerimento de mudança de turma, dentro do mesmo turno;

§ 4º Somente será permitido ajuste após a primeira renovação de matrícula e para o sistema de matrícula por atividade acadêmica, a critério do Colegiado de Curso e Departamentos envolvidos, poderá ocorrer a reoferta de atividade acadêmica, com a possibilidade de matrícula para os ingressantes do ano letivo em atividades nas quais foram reprovados no 1º semestre”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 19 de dezembro de 2024.

Prof^ª Dra. Marta Regina Gimenez Favaro